

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2024

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de laranjeiras, Serra/ES, CEP 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, vem, respeitosamente, nos atos de suas atribuições, publicar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

i) Responsabilizar-se pela operacionalidade dos elevadores. A inoperância deste, por 5 (cinco) horas consecutivas já configurará descumprimento contratual, independente das justificativas levantadas ao CONTRATANTE. Único excludente deste termo baseia-se em procedimentos programas de manutenção que ultrapassem 5 (cinco) horas, com autorização prévia da gerência de infraestrutura.

LEIA-SE:

i) Responsabilizar-se pela operacionalidade dos elevadores. A inoperância deste, por 4 (quatro) horas consecutivas por não atendimento para verificação da anomalia de acordo com SLA, já configurará descumprimento contratual. Independente das justificativas levantadas ao CONTRATANTE. Único excludente deste termo baseia-se em procedimentos e ocorrências que necessitem de troca de peças, sendo o prazo máximo determinado para realização 72 (setenta e duas) horas. Somente em caso de fabricação de componente será admitido período superior para reposição, mediante justificativa técnica por parte da contratada.

Vitória – ES, 22 de fevereiro de 2024.